PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 345
Mov. 139

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Baixo Iguaçu

Secretaria Executiva: Rua Santo Antônio, 239 |Rebouças |Curitiba/PR | CEP: 80.230.120

https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Comite-da-Bacia-dos-Afluentes-do-Baixo-Iguacu

DELIBERAÇÃO Nº 03/2026 – Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Baixo Iguaçu

Aprova a alteração de enquadramento para classe 3 no trecho do Rio Dois Vizinhos entre o ponto de lançamento da ETE Dois Vizinhos ao corrégo Saltinho com distância aproximadamente de 2,78km.

O **Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Baixo Iguaçu** – doravante denominado CBH Afluentes do Baixo Iguaçu – instituído pelo Decreto Estadual nº 8.923, de 10 de setembro de 2013, é um órgão colegiado com atribuições consultiva, deliberativa e normativa, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR, nos termos previstos na Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, e no Decreto Estadual n° 9.130, de 27 de dezembro de 2010.

Considerando o disposto no Art. 10 da Lei Estadual nº 12.726, que estabelece que o enquadramento dos corpos de água em classes segundo os usos preponderantes deverá ser compatível com os objetivos e metas de qualidade ambiental definidos pelo respectivo Plano de Bacia Hidrográfica e objetivar padrões de qualidade das águas compatíveis com os usos a que forem destinadas, subsidiando o processo de concessão de outorga de direitos de uso dos recursos hídricos;

Considerando o disposto no Art. 12, inciso VII, alínea a, do Decreto Estadual nº 9.130, que estabelece que compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação, aprovar propostas que lhe forem submetidas pelo Instituto Água e Terra quanto ao enquadramento de corpos de água em

Assinatura Avançada realizada por: **Edenilson Albani (XXX.845.249-XX)** em 15/10/2026 11:29 Local: SANEPAR/12014. Inserido ao protocolo **17.827.560-7** por: **Patricia Ribeiro Sipriano** em: 15/10/2026 11:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88f1266c3324ee0359ede7ce3cc33569**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 346
Mov. 139

classes segundo o uso preponderante, para encaminhamento ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando a solicitação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR quanto autorização para alteração do enquadramento para classe 4 até 2030, que poderá passar para classe 3, a partir de 2031, no trecho do Rio Dois Vizinhos, entre o ponto de lançamento da ETE Dois Vizinhos até a confluência com o Córrego Saltinho, com uma distância aproximada de 2,78 km manifestada pela carta CA 177/2026-DMA.

Considerando que este reenquadramento terá um caráter transitório, vigorando ate a aprovação do enquadramento no Plano da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Baixo Iguaçu.

Considerando o posicionamento oficial favorável da câmara técnica de Gestão (CTINS) na 17ª Reunião da CTINS em 13 de outubro de 2026, via plataforma zoom referente à solicitação de enquadramento do trecho do Rio Dois Vizinhos entre o ponto de lançamento da ETE Dois Vizinhos (Pinzon) e a confluência com o Córrego Saltinho (cerca de 2,78 km), a ser atingida a partir de 01/01/2031.

DELIBERA:

Art. 1º. Aprova em caráter excepcional e temporário o enquadramento em classe 3 do trecho do Rio Dois Vizinhos entre o ponto de lançamento da ETE Dois Vizinhos (Pinzon) e a confluência com o Córrego Saltinho (cerca de 2,78 km), a ser atingida a partir de 01/01/2031.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026

Edenilson Albane
Presidente do CBH dos Afluentes do Baixo Iguaçu

Assinatura Avançada realizada por: **Edenilson Albani (XXX.845.249-XX)** em 15/10/2026 11:29 Local: SANEPAR/12014. Inserido ao protocolo **17.827.560-7** por: **Patricia Ribeiro Sipriano** em: 15/10/2026 11:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88f1266c3324ee0359ede7ce3cc33569**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 346a
Mov. 139

Documento: **DELIBERACAO032026alteracaodeenquadramento.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Edenilson Albani (XXX.845.249-XX)** em 15/10/2026 11:29 Local: SANEPAR/12014.

Inserido ao protocolo **17.827.560-7** por: **Patricia Ribeiro Sipriano** em: 15/10/2026 11:16.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: